


14/2018.
Inexigibil



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 011/2018.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.606/0001-30, estabelecida na Praça Barão de Gurguéia, 443, Centro, União - PI, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Paulo Henrique Medeiros Costa, CPF nº. 240.426.844-91, prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** E de outro lado, o Escritório FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES MACHADO - MEI, CNPJ Nº. 17.695.546/0001-07, com Sede na Quadra 19, Casa nº. 33, Setor A Mocambinho I, Teresina – PI, neste ato representado por Francisco das Chagas Alves Machado, CPF nº. 514.905.433-72, Rg nº. 1.304.619 SSP-PI, ajustam e acordam o presente contrato, na forma das condições e cláusulas infra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de profissionais para Consultoria referente ao Estudo de Impacto Financeiro e Controle Interno detalhado da Folha de pagamento em obediência aos limites da LRF, atualização do quadro de pessoal efetivo do Município de União – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. Fonte de Recursos: FPM / ICMS / Recursos Próprios, IPVA, Conta Movimento e outros, a ser pago todo dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica o **CONTRATANTE** obrigado a fornecer ao **CONTRATADO** toda a documentação e informações necessárias ao fiel desempenho desta Assessoria, não se responsabilizando, o **CONTRATADO**, por quaisquer prejuízos em face de desídia do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO** obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE** relatório do andamento das ações administrativas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado mediante acordo formal entre as partes, na conformidade da lei.

H
667



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Opera-se a rescisão do presente Contrato, antes do prazo estipulado, pela vontade das partes, sem que nenhuma indenização seja devida. A parte a quem interessar firmar o distrato (a rescisão contratual), deverá informar o evento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, bem como as omissões, serão dirimidas por acordo mútuo entre as partes e/ou na conformidade da Legislação vigente, em especial o Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da cidade de União - Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e CONTRATADOS assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

União - PI, 04 de Julho de 2018.

Município de União
Paulo Henrique Medeiros Costa
CONTRATANTE

rodio
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
MACHADO - MEI
CNPJ Nº. 17.695.546/0001-07
Francisco das Chagas Alves Machado
CONTRATADO